

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ELETROS-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

A **ELETROS-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, através de seu Conselho Deliberativo, na forma prevista no artigo 30, item I, do seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, às 10h, para decidir sobre as alterações do seu Estatuto Social, com a seguinte pauta: **1.** Aprovar a alteração do Estatuto Social da Eletros-Saúde – Associação de Assistência à Saúde, no seu Capítulo I – Da Associação, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração, Art. 2º, que trata da alteração da sua sede, e no Capítulo VI – Dos Órgãos Estatutários, Seção III – Da Diretoria Executiva, Art. 42, §2º, que trata da remuneração do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FORO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO	CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
Art. 2º. A Eletros-Saúde tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Uruguaiana, nº 174 – 5º andar, Centro, CEP: 20.050-092.	Art. 2º. A Eletros-Saúde tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Uruguaiana, nº 174 – 7º andar, Centro, CEP: 20.050-092.
CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
Seção III – Da Diretoria Executiva	Seção III – Da Diretoria Executiva
Art. 42. A Eletros-Saúde será administrada por Diretoria Executiva constituída por 01 (um) Diretor-Presidente, residente no país e diplomado em curso de nível superior, se maior qualificação não for exigida pela legislação aplicável, o qual será designado pela Instituidora Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros.	Sem alteração

<p>§1º. Na hipótese de afastamento definitivo do Diretor-Presidente ou por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Conselho Deliberativo, para as providências necessárias, sendo que o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá interinamente o cargo enquanto permanecer vago, devendo ser designado novo representante pela Instituidora Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros.</p>	<p>Sem alteração</p>
<p>§2º. O Diretor-Presidente da Eletros-Saúde não será remunerado em nenhuma hipótese.</p>	<p>§2º. O Diretor-Presidente da Eletros-Saúde será indicado por sua Instituidora, Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros. Na hipótese de cessão de um empregado da Eletros, será assegurada a remuneração nos moldes estabelecidos pelo mercado de saúde, bem como benefícios e vantagens da carreira, mediante reembolso integral à Instituidora.</p>

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada utilizando plataforma digital contratada para este fim, cujo link será encaminhado para cada Associado Titular da Eletros-Saúde, por meio de e-mail, sendo a participação facultativa.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

**ELETROS-SAÚDE -ASSOCIAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE**